

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 552/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

**Decreto de Situação de Emergência na
zona rural do município de Ibipeba por
ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) e da
outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Ibipeba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO

I – A constatação pelo poder publico de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no Município de IBIPEBA, por um período superior a cento e oitenta dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

II – Que a estiagem contribui para intensificar a estagnação econômica, o desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

III – Que a estiagem que assola Região por anos consecutivos e se prolonga ate a presente data em toda a extensão do Município de Ibipeba, que culminou com a perda das safras de feijão, milho, mamona, etc. nos períodos anteriores e está comprometendo a atual safra.

IV – Os indicadores sociais, a economia deficitária, o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de agua potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A8B28DAC0970552B6A3A8FB254214A

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



V – Que tais fatos refletem diretamente, e de forma negativa, a economia do Município, afetando as rendas provenientes da agricultura e da pecuária;

VI – Que a estiagem no ano de 2011 e 2012 ocorreu de forma duradoura prolongando se também, nos meses de janeiro e fevereiro de 2013, além de se estender nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017;

VII – Que os danos provocados pela severa estiagem vêm impactando diretamente a normalidade na distribuição e fornecimento de água potável para a população de diversas comunidades rurais deste Município;

VIII – Que a estiagem afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos altos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária, devido a perda das safras e dos vultuosos danos provocados na criação bovina em face da falta de forrageiras para a alimentação dos rebanhos;

IX – Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável á declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a zona rural do Município de Ibipeba, inclusive nos povoados de Lagoa do Cedro, Aleixo, São Tomé, Olhos D'água do Badu, Lagoa Grande, Serra Grande, Segredo, Salva Vidas, Distritos de Iguitu, e Mirorós e a Sede, na zona urbana deste Município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em face do desastre denominado ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Paragrafo Único – A declaração objeto do “caput” deste artigo autoriza desta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa.

Art.2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de respostas a escassez hídrica e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a estiagem com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, e de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para a zona rural do Município de Ibipeba, ficando assegurada ao proprietário, indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo Único – Os agentes da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas as respostas aos efeitos de estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

Art. 5º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitações, os contratos de aquisição de bens necessários as atividade de resposta ao desastre de prestação de serviços de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como, obras relacionadas a mesma atividade, para a reabilitação dos cenários do desastre e manutenção da prestação do serviço publico essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90(noventa) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições e contrario.

Gabinete do Prefeito, Ibipeba-Bahia, 20 de Fevereiro de 2018.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A8B28DAC0970552B6A3A8FB254214A